



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROCESSO Nº 666

10, 05, 2010

PUBLICAR FOLHAS

MENSAGEM/196

Rio Grande, 10 de maio de 2010.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 038, que **ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.771, DE 22/09/2009, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2010, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 119.240,62.**

O Programa visa à preparação de jovens para o mercado de trabalho e ocupações alternativas geradoras de renda, pertencentes às populações socialmente vulneráveis, de acordo com o Termo de Adesão ao PROJOVEM TRABALHADOR-JUVENTUDE CIDADÃ, firmado entre o Município do Rio Grande e o Ministério do Trabalho e Emprego-Secretaria de Políticas Públicas de Emprego.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 038 DE 10 DE MAIO DE 2010.

ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.771, DE 22/09/2009, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2010, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 119.240,62.

Art. 1º Fica incluído Programa no anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07/07/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no anexo de metas e prioridades da Lei 6.771, de 22/09/2009, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para 2010, conforme segue:

PROGRAMA 182 - Gestão de Trabalho e Qualificação Profissional

OBJETIVO: Preparação de jovens para o mercado de trabalho e ocupações alternativas geradoras de renda, pertencentes às populações socialmente vulneráveis.

Art. 2º Fica incluída ação no anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07/07/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no anexo de metas e prioridades da Lei 6.771, de 22/09/2009, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para 2010, conforme segue:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: – 0182 – Gestão de Trabalho e Qualificação Profissional

Ação: 1.530 - Projovem Trabalhador- Juventude Cidadã

Produto: Projeto Executado

Unidade: Percentual

Meta: 100%

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, no valor de R\$ 119.240,62 (cento e dezenove mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), visando à preparação de jovens para o mercado de trabalho e ocupações alternativas geradoras de renda, pertencentes às populações socialmente vulneráveis, baseados no Processo Digital 8594/2010 e de acordo com o que segue:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – Complexo Administrativo

04 – Administração

122 – Administração Geral

0182 – Geração de Trabalho e Qualificação Profissional

projeto 1.530 – projovem trabalhador – juventude cidadã

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ (2925)(Recurso 1732).....R\$ 107.316,56

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ(2926)(Rec Próprio).....R\$ 11.924,06


TOTAL.....R\$ 119.240,62

Art. 4º Servirão para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo 3º, repasse de recursos, referente a Auxílios e Convênios, por parte do Governo Federal, Ministério do Trabalho e Emprego – Secretaria de Políticas Públicas de Emprego, de acordo com o Termo de Adesão ao PROJovem TRABALHADOR JUVENTUDE CIDADÃ, recurso 1732, no valor de R\$ 107.316,56 (cento e sete mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), e contrapartida do Município no valor de R\$ 11.924,06 (onze mil, novecentos e vinte e quatro reais e seis centavos), conforme dispõe o art. 43 da Lei 4320/64, de acordo com o que segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMHADU	13.01.16.482.0146.1559	0001	1458	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	11.924,06

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2010.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCAS/PJ/CSCI/CMRG/Publicação



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 666/2010

TIPO/Nº: _____

AUTOR: _____

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

Admissibilidade

Não-admissibilidade

Justificativa:

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 18 de maio de 2010

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 666/2020

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Julio Martins

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
 Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 18 de maio de 2020

[Assinatura]
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 666/20

- Em anexo
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa. CESSALIDADE COMPETENCIA COFCE

Rio Grande, 18 de maio de 2020

[Assinatura]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
 Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 18 de maio de 2020

[Assinatura]
Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO... 666/2010.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, de de

34
.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0558/10
Proc 666/10

Rio Grande, 25 de maio de 2010.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 38/10 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Renato Espindola Albuquerque
Presidente

ANEXO: Acresce ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.727, de 07/07/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.771, de 22/09/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, no valor de R\$ 119.240,62.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.771, DE 22/09/2009, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2010, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 119.240,62.



Art. 1º Fica incluído Programa no anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07/07/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no anexo de metas e prioridades da Lei 6.771, de 22/09/2009, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para 2010, conforme segue:

PROGRAMA 182 - Gestão de Trabalho e Qualificação Profissional

OBJETIVO: Preparação de jovens para o mercado de trabalho e ocupações alternativas geradoras de renda, pertencentes às populações socialmente vulneráveis.

Art. 2º Fica incluída ação no anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07/07/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no anexo de metas e prioridades da Lei 6.771, de 22/09/2009, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para 2010, conforme segue:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: – 0182 – **Gestão de Trabalho e Qualificação Profissional**

Ação: 1.530 - **Projovem Trabalhador- Juventude Cidadã**

Produto: Projeto Executado

Unidade: Percentual

Meta: 100%

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, no valor de R\$ 119.240,62 (cento e dezenove mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), visando à preparação de jovens para o mercado de trabalho e ocupações alternativas geradoras de renda, pertencentes às populações socialmente vulneráveis, baseados no Processo Digital 8594/2010 e de acordo com o que segue:



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – Complexo Administrativo

04 – Administração

122 – Administração Geral

0182 – Geração de Trabalho e Qualificação Profissional

projeto 1.530 – projovem trabalhador – juventude cidadã

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ (2925)(Recurso 1732).....R\$ 107.316,56

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ(2926)(Rec Próprio).....R\$ 11.924,06

TOTAL.....R\$

119.240,62

Art. 4º Servirão para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo 3º, repasse de recursos, referente a Auxílios e Convênios, por parte do Governo Federal, Ministério do Trabalho e Emprego – Secretaria de Políticas Públicas de Emprego, de acordo com o Termo de Adesão ao PROJovem TRABALHADOR JUVENTUDE CIDADÃ, recurso 1732, no valor de R\$ 107.316,56(cento e sete mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), e contrapartida do Município no valor de R\$ 11.924,06(onze mil, novecentos e vinte e quatro reais e seis centavos), conforme dispõe o art. 43 da Lei 4320/64, de acordo com o que segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMHADU	13.01.16.482.0146.1559	0001	1458	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	11.924,06

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.901, DE 26 DE MAIO DE 2010.

ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.771, DE 22/09/2009, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2010, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 119.240,62.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído Programa no anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07/07/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no anexo de metas e prioridades da Lei 6.771, de 22/09/2009, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para 2010, conforme segue:
PROGRAMA 182 - Gestão de Trabalho e Qualificação Profissional
OBJETIVO: Preparação de jovens para o mercado de trabalho e ocupações alternativas geradoras de renda, pertencentes às populações socialmente vulneráveis.

Art. 2º Fica incluída ação no anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07/07/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no anexo de metas e prioridades da Lei 6.771, de 22/09/2009, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para 2010, conforme segue:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: – 0182 – Gestão de Trabalho e Qualificação Profissional
Ação: 1.530 - Projovem Trabalhador- Juventude Cidadã
Produto: Projeto Executado
Unidade: Percentual
Meta: 100%

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, no valor de R\$ 119.240,62 (cento e dezenove mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), visando à preparação de jovens para o mercado de trabalho e ocupações alternativas geradoras de renda, pertencentes às populações socialmente vulneráveis, baseados no Processo Digital 8594/2010 e de acordo com o que segue:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – Complexo Administrativo

04 – Administração

122 – Administração Geral

0182 – Geração de Trabalho e Qualificação Profissional

projeto 1.530 – projovem trabalhador – juventude cidadã

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ (2925)(Recurso 1732).....R\$ 107.316,56

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ(2926)(Rec Próprio).....R\$ 11.924,06



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

TOTAL.....RS 119.240,62

Art. 4º Servirá para cobertura do Crédito Adiciona Especial aberto no artigo 3º, repasse de recursos, referente a Auxílios e Convênios, por parte do Governo Federal, Ministério do Trabalho e Emprego – Secretaria de Políticas Públicas de Emprego, de acordo com o Termo de Adesão ao PROJOVEM TRABALHADOR JUVENTUDE CIDADÃ, recurso 1732, no valor de R\$ 107.316,56 (cento e sete mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), e contrapartida do Município no valor de R\$ 11.924,06 (onze mil, novecentos e vinte e quatro reais e seis centavos), conforme dispõe o art. 43 da Lei 4320/64, de acordo com o que segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMHADU	13.01.16.482.0146.1559	0001	1458	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	11.924,06

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2010.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCAS/PJ/CSCI/CMRG/Publicação

ATA Nº 2513

PROCESSO Nº 666/10

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE			
2	GIOVANI BASTOS MORALLES			
3	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
4	LUCIANI COMPIANI BRANCO	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
6	ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER	✓		
7	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
8	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
9	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
10	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS			
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	10		

DATA: 24.05.10

SECRETÁRIO